



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Valdete da Silva Lima		
EMENTA: Autoriza Maria Valdete da Silva Lima, a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Gonçalves Bezerra, de Várzea Alegre, até 31.12.2015.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 13068338-8	PARECER Nº 0820/2013	APROVADO EM: 11.06.2013

I – RELATÓRIO

Maria Valdete da Silva Lima, portadora do título “Licenciada em Língua Portuguesa e Literatura”, emitido pela Universidade Regional do Cariri – URCA, mediante o processo nº 13068338-8, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Gonçalves Bezerra, instituição situada no Sítio Atoleiro, s/n, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – declaração emitida pela CREDE 17/Icó, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;

IV – declaração de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciada em Língua Portuguesa e Literatura, expedido pela Universidade Regional do Cariri – URCA;

VI – declaração emitida pela Coordenadoria Estadual de Formação de Executivos Escolares para a Educação Básica–CEFEB, confirmando sua participação no Curso de Formação de Executivos Escolares para a Educação Básica, realizado por este Conselho Estadual de Educação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0820/2013

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Gonçalves Bezerra, de Várzea Alegre, em favor de Maria Valdete da Silva Lima, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2013.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE